



EDITAL DE CHAMAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2019

PROCESSO INTERNO: 2.003/2019

- 1. OBJETO:** O presente Chamamento Público trata-se da permissão não remunerada de uso de espaço público, destinado à instalação de barracas para exploração de atividade econômica (comércio de hortifrutigranjeiros, produtos alimentícios e artesanatos), para “Feira de Produtores e Gastronomia de Ravena”, Minas Gerais, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 2. ABERTURA DA SESSÃO:**
DATA: 18/11/2019
HORÁRIO: 09h00min
LOCAL: Avenida Serafim Motta Barros nº 109 Centro, Sabará-MG (Secretaria de Meio Ambiente).
- 3. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** No Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Sabará localizado na Rua Comendador Viana, n.º 119, Bairro Centro, em Sabará, Minas Gerais, na internet, no site <http://www.sabara.mg.gov.br>, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Regional Ravena.
- 4. ESCLARECIMENTOS:** semma@sabara.mg.gov.br e telefone (31)3672-7694.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º: 020/2019

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À INSTALAÇÃO DE BARRACAS PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA POR OCASIÃO “FEIRA DE PRODUTORES E GASTRONOMIA DE RAVENA – SABARÁ”

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 200, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 18.715.441/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Wander José Goddard Borges**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS - ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS, PARA PERMISSÃO NÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO POR OCASIÃO DA “FEIRA DE PRODUTORES E GASTRONOMIA DE RAVENA - SABARÁ”**, a título precário e não oneroso, do ramo alimentício (comidas e bebidas) e artesanato. Com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento. O credenciamento será analisado e julgado pela Comissão do Chamamento designada pela Portaria Municipal nº 184/2019. A Comissão do Chamamento será responsável por todo procedimento após a realização da sessão pública, inclusive pela fiscalização da Feira.

1. DA FINALIDADE DA FEIRA

A realização da “**FEIRA DOS PRODUTORES E GASTRONOMIA DE RAVENA – SABARÁ**” tem por finalidade ofertar à população gastronomia, hortifrutigranjeiros e artesanatos de qualidade. Além disso, divulgar hábitos e costumes sabarenses, fomentando a cultura e o lazer.

2. DO OBJETO

O presente Chamamento Público trata-se da permissão não remunerada de uso de espaço público, destinado à instalação de barracas para exploração de atividade econômica (comércio de hortifrutigranjeiros, produtos alimentícios e artesanatos), para “Feira de Produtores e Gastronomia de Ravena”, Minas Gerais, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Qualquer pessoa física maior de 18(dezoito) anos, residentes no município de Sabará, ou pessoa jurídica - associações e cooperativas com sede no município de Sabará do ramo de hortifrutigranjeiros, de artesanatos e produtos alimentícios (comidas e bebidas) poderão candidatar-se a vaga no espaço da Praça Nossa Senhora da Assunção, Distrito de Ravena, “**FEIRA DE PRODUTORES E GASTRONOMIA DE RAVENA – SABARÁ**”, destinado ao objeto do presente edital, desde que:

3.1.1 Não esteja suspenso de participação em licitação e/ou impedido de contratar com o Município de Sabará, ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, valendo a participação, nesta licitação, como expressa declaração de inexistência de tais impedimentos, sob as penas previstas no parágrafo único do art. 97 da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações);

3.1.2 Apresente a documentação exigida na Cláusula Quarta, dentro do prazo previsto para a inscrição.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os interessados deverão realizar a inscrição por meio de preenchimento de formulário conforme modelo constante no Anexo I, que pode ser encontrado no site da Prefeitura (<http://www.sabara.mg.gov.br>), devendo apresentá-lo, devidamente preenchido com a documentação indicadas nos itens 4.4.1 ou 4.4.2, ou podendo ser preenchido no ato da inscrição, aos cuidados da comissão designada, apresentados no dia 18/11/2019, às 09h:00min, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Avenida Serafim Motta Barros nº 109, Bairro Centro, Sabará-MG, onde ocorrerá a sessão pública do credenciamento e sorteio.

4.2 O Credenciamento efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 4.1, sendo que, em hipótese alguma, serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

4.3 O Credenciamento por meio de procuração com firma reconhecida, ou procuração pública, somente será aceito para fins de cadastramento de pessoa jurídica.

4.4 Os documentos referentes ao credenciamento, serão entregues a Comissão na data, hora e local designados contendo, no mínimo:

4.4.1 Pessoas Físicas

a) Cópia simples de Documento de identificação com foto, seguido do original para autenticação por servidor público ou membro da comissão de credenciamento;

b) Atestado de Bons Antecedentes;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, seguido do original para autenticação por servidor público ou membro da comissão de credenciamento;

d) Comprovante de residência, em nome do interessado, seguido do original para autenticação por servidor público ou membro da comissão de credenciamento;

e) Ficha de inscrição (anexo I);

f) Termo de compromisso e responsabilidade (anexo II);

g) Termo de autorização de uso de imagem (anexo III);

4.4.2 Pessoa Jurídica - associações e cooperativas

a) Cópia do estatuto Social consolidado (ou com todas as suas alterações) da entidade requerente, seguido do original para autenticação por servidor público ou membro da comissão de credenciamento;

b) Cópia da ata da eleição e posse da diretoria atual;

c) Prova de inscrição no CNPJ;



- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Municipais e Estaduais;
- h) Certidão de Adimplência relativa a Convênios Municipais (CAC);
- i) Cópia simples Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do presidente, seguido do original para autenticação por servidor público ou membro da comissão de credenciamento.

4.5 Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de Procuração particular com firma reconhecida ou procuração pública e documento de identidade do procurador.

4.6 Não serão cobradas taxas de inscrição.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 Esse Edital se rege pelos seguintes prazos:

AÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL DE PUBLICAÇÃO
Sessão de Credenciamento	18/11/2019	09:00 horas	- www.sabara.mg.gov.br ; - Quadro de avisos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e - Regional Ravena.
Sorteio	19/11/2019	16:00 horas	- www.sabara.mg.gov.br ; - Quadro de avisos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e - Regional Ravena.
Divulgação dos Sorteados	20/11/2019	14:00 horas	- www.sabara.mg.gov.br ; - Quadro de avisos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e - Regional Ravena.
Realização do Feira	23/11/2019	Conforme edital	- www.sabara.mg.gov.br ; - Quadro de avisos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e - Regional Ravena.

OBS: Todas as informações pertinentes ao edital serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Sabará: www.sabara.mg.gov.br, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Sabará e Regional Ravena,



6. DA ESCOLHA DOS PERMISSIONÁRIOS

6.1 Qualquer pessoa relacionada no item 3.1., poderá participar do sorteio das vagas destinadas ao uso do espaço da Praça Nossa Senhora da Assunção, denominado como **“FEIRA DE PRODUTORES E GASTRONOMIA DE RAVENA – SABARÁ”**.

6.2 É vedada a participação das pessoas descritas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 A pessoa sorteada em determinada categoria, não poderá concorrer novamente para direito de uso de outra área na **“FEIRA DE PRODUTORES E GASTRONOMIA DE RAVENA – SABARÁ”**.

6.4 Será(ão) eliminado(s) o(s) inscrito(s);

6.4.1 Cujas documentação estiver incompleta ou com prazo de validade vencido no ato da inscrição;

6.4.2 Cujas inscrição se apresentar de forma inadequada ou incompleta perante as exigências do edital.

6.5 Da decisão que eliminar o candidato, caberá recurso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6.5.1 Esse recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo (a) recorrente, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data da publicação da decisão, que ocorrerá no dia 20/11/2019, no site do Município - www.sabara.mg.gov.br, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Regional Ravena.

6.5.2 Somente será conhecido o recurso apresentado pelo (a) recorrente, se na pessoa do (a) representante legal ou procurador (a) munido (a) do instrumento de mandato devidamente autenticado.

6.5.3 A comissão do chamamento apreciará o recurso, sendo a decisão fundamentada publicada no site do Município www.sabara.mg.gov.br, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Regional Ravena, da qual não cabe mais recurso no dia 22/11/2019.

7. ETAPAS

7.1 A seleção dos inscritos efetivar-se-á em 03 (três) etapas, a saber:

- Etapa 1: Credenciamento
- Etapa 2: Sorteio
- Etapa 3: Matrícula

8. DA ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA ORGANIZAÇÃO

8.1 No espaço da **“FEIRA DE PRODUTORES E GASTRONOMIA DE RAVENA – SABARÁ”**, na Praça Nossa Senhora da Assunção, o permissionário terá o direito de uso de espaço correspondente ao item em que for sorteado.

8.2 O permissionário deverá disponibilizar os equipamentos que serão utilizados em sua barraca, atendendo aos padrões da estrutura dos demais espaços da **“FEIRA DE PRODUTORES E GASTRONOMIA DE RAVENA – SABARÁ”**.

8.3 O permissionário deverá efetuar a montagem dos equipamentos previstos no item 8.2, no



sábado antes da abertura da Feira, e deverá realizar a desmontagem no mesmo dia, após o encerramento da Feira.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO

9.1 O Permissionário formalizará com o Município instrumento autorizativo conforme **Anexo V** deste edital, munido de documento de identificação.

9.2 A vigência do Termo de Permissão será 12 (doze) meses para a **“FEIRA PRODUTORES E GASTRONOMIA DE RAVENA – SABARÁ”**, podendo ser prorrogado por iguais períodos de acordo com o interesse da Administração Pública.

9.3 A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Permissão, quando convocado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando sujeitos às penalidades previstas no item 11 deste edital. Nesta hipótese, é facultado a Administração realizar novo sorteio, para convocação de outro credenciado.

9.4 Montar seus equipamentos para uso durante a **“FEIRA DE PRODUTORES E GASTRONOMIA DE RAVENA – SABARÁ”**, conforme especificado no item 8.

9.5 Será proibido o uso de anéis, brincos, colares, pulseiras, amuletos e outras joias durante a manipulação das bebidas, tendo em vista que as jóias das mãos não podem ser adequadamente desinfetadas, já que os microrganismos podem se esconder dentro e de baixo das mesmas, existindo, ainda, o perigo de que partes das joias se soltem e caiam nas bebidas e comidas.

9.6 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos.

9.7 A limpeza da barraca, antes, durante e após a Feira será de responsabilidade do permissionário. O lixo, devidamente armazenado, será recolhido pela Prefeitura.

9.8 É vedada a entrada e permanência nas barracas de pessoa não credenciada pela Comissão do Chamamento Público.

9.9 É EXPRESSAMENTE vedado o consumo de bebidas alcoólicas no interior do estande, bem como o uso de substâncias tóxicas.

9.10 Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.

9.11 É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.

9.12 Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art.81 e art.243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

9.13 Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável.

9.14 Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou



recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias da Feira.

9.15 Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização de alimentos e/ou bebidas observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de rescisão do Termo de Uso de Espaço Público.

9.16 Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação da Feira.

9.17 Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento da Feira sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de perda de utilização de barracas nos dias da "Feira de Produtores e Gastronomia de Ravena", bem como as demais penalidades, previstas no item 11 deste edital.

9.18 O Permissionário será responsável pelos ingredientes e utensílios necessários para a manipulação, preparação e comercialização das bebidas e comidas.

9.19 Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da permissão de uso, objeto do presente edital.

9.20 **É EXPRESSAMENTE PROIBIDO** o uso de aparelhos eletro portáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD's, sons, dentre outros, nas barracas.

9.21 Nas barracas em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, contendo os seguintes dizeres: "Aos menores de 18 (dezoito) anos, é expressamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas".

9.22 A Feira será realizado em via pública, não haverá interferência por parte do permitente nas atividades do comércio local.

9.23 O Permissionário obrigatoriamente deverá utilizar crachá de identificação com o número da barraca.

9.24 **É EXPRESSAMENTE PROIBIDO** que os feirantes abandonem as mercadorias no recinto da Feira Livre, cabendo a eles recolherem todas as mercadorias que, porventura, não foram vendidas e depositá-las em recipientes próprios, que deverão possuir em suas barracas, para serem adequadamente encaminhados ao lixo.

9.25 Todos os Permissionários deverão respeitar os limites da área reservada pela Prefeitura Municipal de Sabará.

9.26 Não será permitido o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos nas barracas, independentemente do grau de parentesco que o mesmo tenha com o permissionário.



10. DAS RESPONSABILIDADES DO PERMITENTE

10.1 Montagem das barracas, fornecimento de ponto de energia (a distribuição de energia dentro da barraca é de responsabilidade do permissionário), bem como da estrutura para a realização da “Feira de Produtores e Gastronomia de Ravena - Sabará”.

10.2 Promoção e divulgação da Feira.

10.3 Apresentações culturais durante a Feira.

10.4 Limpeza antes, durante e após a Feira, do espaço comum.

10.5 Controles de tráfego nos em torno da Feira.

10.6 Fiscalizar a higiene dos produtos vendidos na Feira de Produtores em Ravena, apreender os que julgarem impróprios para o consumo, sem prejuízo de outras sanções previstas por Lei.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Fica estabelecida que o Permissionário terá sua autorização reincidida e não poderá participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses, nas seguintes situações:

11.1.1 Suspender temporariamente ou definitivamente o atendimento ao público (a comercialização dos produtos) antes do término da Feira, sem a anuência da Secretaria de Meio Ambiente.

11.1.2 Descumprir quaisquer das obrigações previstas no item 09 e demais previstas neste edital.

11.1.3 Caso haja por parte de qualquer Permissionário (ou pessoa que estiver dentro da barraca auxiliando o permissionário) comportamento inadequado, tais como: agressões verbais e/ou físicas.

11.1.4 A Comissão do Chamamento, bem como, os representantes da Secretaria de Meio Ambiente têm poderes para autuar os participantes, aplicando-lhes as penalidades previstas neste edital.

11.1.5 O Permissionário que faltar 02 (duas) vezes consecutivas à feira terá sua permissão revogada, sendo lhe assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.1.6 O Permissionário que vender mercadorias deterioradas ou de procedência clandestina.

11.1.7 O Permissionário que fraudar as medidas ou Balanças.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Quanto à fiscalização das regras estabelecidas, é de responsabilidade da Comissão do Chamamento e/ou de pessoas por ela indicadas.

12.2 É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital, sem a prévia e expressa anuência da Comissão chamamento e/ou do representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

12.3 O pedido de inscrição ao presente sorteio obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e



obrigações.

12.4 A Prefeitura Municipal de Sabará reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5 As análises dos requerimentos e demais condições desse Edital, serão julgadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

12.6 A homologação do resultado do presente processo compete ao titular da pasta ou a quem este delegar.

12.7 É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando a Prefeitura Municipal de Sabará excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

12.8 Após a assinatura do Termo de Permissão para o Uso do Espaço Público, a desistência do permissionário implicará na perda do direito em participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses, a título de descumprimento contratual.

12.9 Eventuais esclarecimentos referentes a este processo serão prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

12.10 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão do Chamamento Especial ou pessoa que vier a ser indicado pela Secretária de Meio Ambiente, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados.

12.11 As Impugnações aos termos deste Edital poderão ser promovidas por qualquer pessoa, protocoladas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Avenida Serafim Motta Barros nº 109 Centro, Sabará-MG, até 02 (dois) úteis antes da data final para o Credenciamento, dirigida à Comissão de Avaliação.

12.12 O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues e locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

12.13 O pronunciamento da Prefeitura Municipal de Sabará será enviado ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

12.14 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail semma@sabara.mg.gov.br, ou no telefone (31) 3672-7694.

12.15 Os interessados deverão conhecer o edital, certificando de que preenchem os requisitos exigidos e analisarem a viabilidade de participarem do projeto. A participação do interessado neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste edital.

12.16. Os interessados em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as informações



referentes a esta contratação no site www.sabara.mg.gov.br, ou no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou regional Ravena, bem como as eventuais publicações no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, com vista a possíveis alterações e avisos.

12.17 Feirantes avulsos só serão permitidos quando forem de interesse coletivo, cabendo à Comissão a aprovação de sua participação.

12.18 Serão convocados os credenciados classificados para assinatura do Termo de Uso de Espaço Público, e terão o prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, para assinatura.

12.18.1 No momento da assinatura do Termo de Uso de Espaço Público, os credenciados classificados só serão matriculados mediante apresentação de 2 (duas) fotos 3x4;

12.19 O permissionário receberá um crachá de identificação para o uso do espaço público.

12.20 Casos não previstos nesse edital serão discutidos e decididos pela Comissão Especial, orientada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Sabará, 30 de Outubro de 2019

Andrea Saraiva de Oliveira Godinho
Secretária Municipal de Meio Ambiente



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

“FEIRA DE PRODUTORES E GASTRONOMIA DE RAVENA – SABARÁ”

Dados do Requerente:

Nome:	
RG:	CPF/CNPJ;
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	
Nome:	
Documento de Identificação n.º:	
Nome:	
Documento de Identificação n.º:	

Sabará _____ de _____ de 2019.

Assinatura



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

“FEIRA DE PRODUTORES E GASTRONOMIA DE RAVENA – SABARÁ”

Eu, _____,
documento de Identificação n.º _____,
DECLARO, para os devidos fins, que detenho a estrutura de:

- () agricultor;
- () alimentação e bebida ;
- () artesanato,

necessária para atender a demanda durante todos os dias da realização da “**FEIRA DE PRODUTORES E GASTRONOMIA DE RAVENA – SABARÁ**”, que acontecerá a partir do dia xx/xx/2019, aos sábados, das 08h00min as 14h00min (podendo o horário ser alterado de acordo com a conveniência do Município em comum acordo com os feirantes) e que me responsabilizo integralmente pela comercialização, nos termos do Regulamento e da legislação aplicável.

Sabará de _____ de 2019.

ASSINATURA



ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE
IMAGEM

“FEIRA DE PRODUTORES E GASTRONOMIA DE RAVENA – SABARÁ”

Eu, _____,
documento de Identificação n.º _____,
AUTORIZO o uso de minha imagem/imagem da empresa, assim como da barraca
apresentada, em todo e qualquer material, tais como: imagens de vídeo, fotos e
documentos, podendo ser utilizada para divulgação e promoção da “**FEIRA DE
PRODUTORES E GASTRONOMIA DE RAVENA – SABARÁ**” realizado pela Prefeitura
Municipal de Sabará, por intermédio de qualquer veículo de comunicação.
Fica, ainda, autorizada, para os mesmos fins, a permissão de direitos da veiculação das
imagens, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada
há a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/imagem da empresa.

Sabará de _____ de 2019.

ASSINATURA



ANEXO IV

DAS BARRACAS, OBJETOS E QUANTITATIVOS

Item	Descrição das Barracas	Objeto	Quant.
01	01 (um) ponto de 02x1,50 metros, localizado na Praça Nossa Senhora da Assunção, aos dias de sábado. Horário de 08h00min as 14h00min (podendo ocorrer alteração no horário de acordo com a necessidade do Município).	Artesanato	01
02	01 (um) ponto de 02x1,50 metros, localizado na Praça Nossa Senhora da Assunção, aos dias de sábado. Horário de 08h00min as 14h00min (podendo ocorrer alteração no horário de acordo com a necessidade do Município).	Artesanato	01
03	01 (um) ponto de 02x1,50 metros, localizado na Praça Nossa Senhora da Assunção, aos dias de sábado. Horário de 08h00min as 14h00min (podendo ocorrer alteração no horário de acordo com a necessidade do Município).	Artesanato	01
04	01 (um) ponto de 02x1,50 metros, localizado na Praça Nossa Senhora da Assunção, aos dias de sábado. Horário de 08h00min as 14h00min (podendo ocorrer alteração no horário de acordo com a necessidade do Município).	Artesanato	01
05	01 (um) ponto de 02x1,50 metros, localizado na Praça Nossa Senhora da Assunção, aos dias de sábado. Horário de 08h00min as 14h00min (podendo ocorrer alteração no horário de acordo com a necessidade do Município).	Hortifutigranjeiro/ Processados	01
06	01 (um) ponto de 02x1,50 metros, localizado na Praça Nossa Senhora da Assunção, aos dias de sábado. Horário de 08h00min as 14h00min (podendo ocorrer alteração no horário de acordo com a necessidade do Município).	Hortifutigranjeiro/ Processados	01
07	01 (um) ponto de 02x1,50 metros, localizado na Praça Nossa Senhora da Assunção, aos dias de sábado. Horário de 08h00min as 14h00min (podendo ocorrer alteração no horário de acordo com a necessidade do Município).	Hortifutigranjeiro/ Processados	01
08	01 (um) ponto de 02x1,50 metros, localizado na Praça Nossa Senhora da Assunção, aos dias de sábado. Horário de 08h00min as 14h00min (podendo ocorrer alteração no horário de acordo com a necessidade do Município).	Hortifutigranjeiro/ Processados	01
09	01 (um) ponto de 02x1,50 metros, localizado na Praça Nossa Senhora da Assunção, aos dias de sábado. Horário de 08h00min as 14h00min (podendo ocorrer alteração no horário de acordo com a necessidade do Município).	Hortifutigranjeiro/ Processados	01
10	01 (um) ponto de 02x1,50 metros, localizado na Praça Nossa Senhora da Assunção, aos dias de sábado. Horário de 08h00min as 14h00min (podendo ocorrer alteração no horário de acordo com a necessidade do Município).	Hortifutigranjeiro/ Processados	01
11	01 (um) ponto de 02x1,50 metros, localizado na Praça Nossa Senhora da Assunção, aos dias de sábado. Horário de 08h00min as 14h00min (podendo ocorrer alteração no horário de acordo com a necessidade do Município).	Hortifutigranjeiro/ Processados	01
12	01 (um) ponto de 02x1,50 metros, localizado na Praça Nossa Senhora da Assunção, aos dias de sábado. Horário de 08h00min as 14h00min (podendo ocorrer alteração no horário de acordo com a necessidade do Município).	Hortifutigranjeiro/ Processados	01
13	01 (um) ponto de 02x1,50 metros, localizado na Praça Nossa Senhora da Assunção, aos dias de sábado. Horário de 08h00min as 14h00min (podendo ocorrer alteração no horário de acordo com a necessidade do Município).	Gastronomia/ Alimentação	01
14	01 (um) ponto de 02x1,50 metros, localizado na Praça Nossa Senhora da Assunção, aos dias de sábado. Horário de 08h00min as 14h00min (podendo ocorrer alteração no horário de acordo com a necessidade do Município).	Gastronomia/ Alimentação	01
15	01 (um) ponto de 02x1,50 metros, localizado na Praça Nossa Senhora da Assunção, aos dias de sábado. Horário de 08h00min as 14h00min (podendo ocorrer alteração no horário de acordo com a necessidade do Município).	Gastronomia/ Alimentação	01
16	01 (um) ponto de 02x1,50 metros, localizado na Praça Nossa Senhora da Assunção, aos dias de sábado. Horário de 08h00min as 14h00min (podendo ocorrer alteração no horário de acordo com a necessidade do Município).	Gastronomia/ Alimentação	01



ANEXO V

TERMO DE PERMISSÃO PARA O USO DE ESPAÇO PÚBLICO

“FEIRA DOS PRODUTORES E GASTRONOMIA DE RAVENA – SABARÁ”

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.441/0001-35, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 200, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, representada pela Secretária Sra. Andrea Saraiva de Oliveira Godinho, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, denominado **PERMITENTE**, e, por outro lado a **Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, residente na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, Sabará, Minas Gerais, CEPXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, a seguir denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebram o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, conforme disposições constantes no Edital de Chamamento Público nº 020/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo, trata-se da permissão não remunerada de uso de espaço público, destinado à instalação de barracas para exploração de atividade econômica (comércio de hortifrutigranjeiros, produtos alimentícios e artesanatos), para “Feira de Produtores e Gastronomia de Ravena”, Minas Gerais, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Processo Interno 2.003/2019 e sorteio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente termo terá a vigência 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

- a) Montar seus equipamentos para uso durante a “**FEIRA DOS PRODUTORES E GASTRONOMIA DE RAVENA - SABARÁ**” conforme especificado no edital.
- b) Será proibido o uso de anéis, brincos, colares, pulseiras, amuletos e outras joias não são recomendáveis durante a manipulação das bebidas, tendo em vista que as joias das mãos não podem ser adequadamente desinfetadas, já que os microrganismos podem se esconder dentro e debaixo das mesmas, existindo, ainda, o perigo de que partes das joias se soltem e caiam nas bebidas e comidas.
- c) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos.
- d) Montar seus equipamentos para uso durante a “**FEIRA DE PRODUTORES E GASTRONOMIA DE RAVENA – SABARÁ**”
- e) A limpeza da barraca, antes, durante e após a Feira será de responsabilidade do permissionário. O lixo, devidamente armazenado, será recolhido pela Prefeitura.
- f) É vedada a entrada e permanência nas barracas de pessoa não credenciada pela Comissão do Chamamento Público.



- g) É EXPRESSAMENTE vedado o consumo de bebidas alcoólicas no interior do estande, bem como o uso de substâncias tóxicas.
- h) Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.
- i) É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.
- j) Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art.81 e art.243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- k) Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável.
- l) Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias da Feira.
- m) Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização de alimentos e/ou bebidas observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de rescisão do Termo de Uso de Espaço Público.
- n) Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação da Feira.
- o) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento da Feira sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de perda de utilização de barracas nos dias da "Feira de Produtores e Gastronomia de Ravena", bem como as demais penalidades, previstas na cláusula sexta deste Termo.
- p) O Permissionário será responsável pelos ingredientes e utensílios necessários para a manipulação, preparação e comercialização das bebidas e comidas.
- q) Fica proibido fazer propaganda de caráter político e religioso durante a realização do evento.
- r) Não será permitido o trabalho de menor de 18 (dezoito) anos nas barracas, independentemente do grau de parentesco que o mesmo tenha com o permissionário.
- s) Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da permissão de uso, objeto do presente edital.
- t) **É EXPRESSAMENTE PROIBIDO** o uso de aparelhos eletro portáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD's, sons, dentre outros, nas barracas.
- u) Nas barracas em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, contendo os seguintes dizeres: "Aos menores de 18 (dezoito) anos, é expressamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas".



- v) A Feira será realizado em via pública, não haverá interferência por parte do permitente nas atividades do comércio local.
- w) O Permissionário obrigatoriamente deverá utilizar crachá de identificação com o número da área.
- x) **É EXPRESSAMENTE PROIBIDO**, que os feirantes abandonem as mercadorias no recinto da Feira Livre, cabendo a eles recolherem todas as mercadorias que, porventura, não foram vendidas, e depositá-las em recipientes próprios, que deverão possuir em suas barracas, para serem adequadamente encaminhados ao lixo.
- y) Todos os Permissionários deverão respeitar os limites da área reservada pela Prefeitura Municipal de Sabará.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

- a) Montagem das barracas, fornecimento de ponto de energia (a distribuição de energia dentro da barraca é de responsabilidade do permissionário), bem como da estrutura para a realização da "Feira de Produtores e Gastronomia de Ravena - Sabará".
- b) Promoção e divulgação;
- c) Apresentações culturais durante a Feira;
- d) Limpeza antes, durante e após a Feira, do espaço comum;
- e) Controles de tráfego no entorno da Feira;
- f) Fiscalizar a higiene dos produtos vendidos na Feira de Produtores em Ravena, apreender os que julgarem impróprios para o consumo, sem prejuízo de outras sanções previstas por Lei.
- g) Constatado o desvirtuamento dos objetos da feira, poderá o Município revogar a autorização de funcionamento por meio de processo administrativo, sendo assegurado aos feirantes, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- a) Fica estabelecida que o Permissionário terá sua autorização reincidida e não poderá participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses, nas seguintes situações:
- b) Suspender temporariamente ou definitivamente o atendimento ao público (a comercialização dos produtos) antes do término da Feira, sem a anuência da Secretaria de Meio Ambiente.
- c) Descumprir quaisquer das obrigações previstas na cláusula quinta deste ajuste.
- d) Caso haja por parte de qualquer Permissionário (ou pessoa que estiver dentro da barraca auxiliando o permissionário) comportamento inadequado, tais como: agressões verbais e/ou físicas.
- e) A Comissão do Chamamento, bem como, os representantes da Secretaria de Meio Ambiente têm poderes para autuar os participantes, aplicando-lhes as penalidades previstas neste Termo.



- f) O Permissionário que faltar 02 (duas) vezes consecutivas à feira terá sua permissão revogada, sendo lhe assegurado o contraditório e ampla defesa.
- g) O Permissionário que vender mercadorias deterioradas ou de procedência clandestina.
- h) O Permissionário que fraudar as medidas ou Balanças.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Quanto à fiscalização das regras estabelecidas, é de responsabilidade da Comissão do Chamamento e/ou de pessoas por ela indicadas.
- b) É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital, sem a prévia e expressa anuência da Comissão chamamento e/ou do representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- c) É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando a Prefeitura Municipal de Sabará excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.
- d) Após a assinatura do Termo de Permissão para o Uso do Espaço Público, a desistência do permissionário implicará na perda do direito em participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses, a título de descumprimento contratual.
- e) Eventuais esclarecimentos referentes a este processo serão prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- f) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão do Chamamento Especial ou pessoa que vier a ser indicado pela Secretária de Meio Ambiente, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sabará/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Sabará, xx de xxxx de 2019.

Andrea Saraiva de Oliveira Godinho
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Permissionário
CPF n.º xxxxxxxx